



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-00064

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



A Comissão Permanente de Licitação, instituída através da Portaria nº 03/2022, de 25 de janeiro de 2022, da Prefeitura Municipal de Paragominas – Pa, composta pelos servidores públicos municipais Senhores: LUCIANA BRITO VIEIRA Presidente; JORGE PASCOA DA SILVA e DIANA MARIA BARATA BORGES - Membros Titulares, consoante autorizações do Excelentíssimo Sr. **JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES** - Prefeito Municipal de Paragominas, na qualidade de ordenador de despesa com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem reconhecer e declarar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos hospitalares para a **UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIO NEONATAL (UCI NEO)** do Hospital Municipal de Paragominas – HMP, conforme fundamentações abaixo:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de licitação tem como fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 24. É dispensável a licitação: **IV** - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tal solicitação deve-se ao fato da rescisão contratual nº 007/2022 da empresa Norte Gestão Médica Especializada e equipamentos Hospitalares Ltda, referente ao Pregão eletrônico nº 9/2022-00065. Dessa forma para que a população/usuário do SUS, não seja prejudicada solicitamos autorização para procedermos com Dispensa de Licitação que terá fundamento nos dispositivos relacionados no Artigo 24 inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

RAZÕES DA ESCOLHA

Para a caracterização da exclusividade autorizadora da hipótese de dispensa licitatória prevista no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, faz-se necessária a identificação de sua necessidade específica, demonstrando-se que o objeto pretendido é o único apto ao atendimento do interesse público.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Por todo o exposto a contratação da solução desenvolvida pela empresa **TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ n°. 33.254.557/0001-08, se enquadra na contratação direta por dispensa de licitação, prevista no inc. IV do art. 24, da Lei 8.666/93.


Informamos também que o preço está de acordo com o praticado no mercado.


JUSTIFICATIVA DO PREÇO


Diante dos valores analisados, praticados na região “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos hospitalares para a **UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIO NEONATAL (UCI NEO)** do Hospital Municipal de Paragominas – HMP. Assim sendo, e diante dos fatos apresentados, nada mais correto do que a contratação de empresa especializada na área, para auxiliar a administração na condução dessa demanda do Município pelo valor acima citado.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa vencedora do item, conforme mapa de apuração anexo a este processo, levando-se em consideração a melhor oferta, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Paragominas-Pa, 15 de dezembro de 2022


LUCIANA BRITO VIEIRA
Presidente da CPL
Portaria n° 03/2022-GPP


JORGE PASCOA DA SILVA
Membro Titular
Portaria n° 03/2022-GPP


DIANA MARIA BARATA BORGES
Membro Titular
Portaria n° 03/2022-GPP